

## LEI Nº 2.600 DE 20 DE MAIO DE 1.997.

Extingue, cria e reenquadra cargos de provimento em comissão (CC), ou Função Gratificada (FG), e dá outras providências.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam extintos a partir de 1º de maio de 1997, os seguintes cargos em comissão e função gratificada:

a) - sete cargos de Dirigente de Turma, padrão CC1/FG1;

b) - três cargos de Encarregado Distrital, padrão CC1/FG1;

c) - seis cargos de Auxiliar de Gabinete, padrão CC2/FG2;

d) - um cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, padrão CC2/FG2;

e) - um cargo de Supervisor de Engenharia de Operação, padrão CC4/FG4;

f) - um cargo de subprefeito, padrão CC4/FG4;

g) - um cargo de Consultor Jurídico, padrão CC4/FG4.

ART. 2º - Ficam criados, como de livre nomeação e exoneração, os seguintes cargos em comissão (CC), e funções gratificadas (FG), com as condições contidas no Anexo I, que faz parte integrante desta lei:

a) - quatorze cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão CC1/FG1;

b) - sete cargos de Auxiliar de Gabinete, padrão CC2/FG2, sendo um cargo de Auxiliar de Gabinete do Prefeito; um cargo de Auxiliar de Gabinete da Secretaria de Administração; um cargo de Auxiliar de Gabinete da Secretaria de Finanças; dois cargos de Auxiliar de Gabinete da Secretaria da Saúde, Trabalho e Ação Social; um cargo de Auxiliar de Gabinete da Secretaria de Obras e Saneamento, e, um cargo de Auxiliar de Gabinete da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio;

c) - um cargo de Chefe de Manutenção do Patrimônio, padrão CC2/FG2;

d) - um cargo de Auxiliar da Biblioteca Pública Municipal, padrão CC2/FG2;

e) - um cargo de Auxiliar de Almoxarifado, padrão CC2/FG2;

f) - um cargo de Chefe de Serviços Gerais, padrão CC3/FG3;

g) - um cargo de Chefe de Equipe de Serviços e Obras Públicas do Interior, padrão CC3/FG3;

h) - um cargo de Procurador do Município, padrão CC5/FG5.

ART. 3º - Os cargos em Comissão de Chefe da Unidade de Processamento de Alimentos, Chefe do Núcleo de Serviços Educacionais e Chefe do Posto de Saúde, padrão CC4/FG4, são reenquadrados para o padrão CC3/FG3.

ART. 4º - Os cargos em Comissão de Supervisor de Engenharia de Operação, padrão CC4/FG4, é reenquadrado para o padrão CC5/FG5; os cargos de subprefeito, padrão CC4/FG4, são reenquadrados para o padrão CC3/FG3, o de subprefeito do Primeiro Distrito, sede do Município; e os cargos de subprefeito dos Distritos de Rio Toldo e Souza Ramos são reenquadrados para o padrão CC2/FG2.

ART. 5º - O cargo de Fiscal de Serviços, Obras e Segurança Patrimonial, padrão 8 (oito), constante do Anexo I, da Lei nº 2.003/91, de provimento efetivo, fica reenquadrado para o padrão 10 (dez).

ART. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.997.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de maio de 1.997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## **A N E X O I**

**CLASSE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

- atender os diversos setores da Municipalidade, assessorando na coleta de subsídios para melhoria dos serviços públicos, e atender as tarefas que lhes forem designadas pela chefia imediata:

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Idade Mínima: 18 anos;

- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## **A N E X O I**

### **CLASSE: AUXILIAR DE GABINETE**

**ÓRGÃOS: GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS  
MUNICIPAIS**

### **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

- recepcionar o público que se dirige ao Gabinete onde exerce a função;
- auxiliar o Prefeito Municipal e os Secretários no atendimento ao público;
- auxiliar em serviços burocráticos os respectivos chefes e realizar as tarefas que são determinadas pelos mesmos.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- idade mínima 18 anos;

- escolaridade 1º grau completo;
- recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## **A N E X O I**

### **CLASSE: CHEFE DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO**

ÓRGÃO: Secretarias Municipais

#### **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

- supervisionar os serviços de manutenção das benfeitorias existentes sobre os bens imóveis dominiais do Município;
- diligenciar e acompanhar os trabalhos de reparos gerais nos prédios da municipalidade, zelando pela conservação dos mesmos.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- idade mínima: 21 anos;
- recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## **A N E X O I**

**CLASSE: AUXILIAR DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:**

- prestar atendimento ao público, auxiliando na localização do material necessário à leitura ou pesquisa;
- manter organizado o local de trabalho;
- desempenhar atribuições que lhe cabem, cumprindo as determinações e normas expedidas pelo Órgão competente;
- proceder avaliação do serviço.

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade mínima: 18 anos;
- Escolaridade: 1º Grau completo;
- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## ANEXO I

**CLASSE: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO**

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**

### SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- auxiliar nos serviços de almoxarifado, especialmente no controle de estoques e nos registros de movimentação mensal de entrada e saída de materiais;
- fiscalizar os prazos de entrega de materiais pelos fornecedores, denunciar a falta ou falhas dos mesmos;

- executar outros serviços correlatos ao cargo, determinados pelo Chefe de Almoxarifado.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- idade mínima: 21 anos:

- escolaridade: 1º grau completo;

- recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

### **A N E X O I**

**CLASSE: CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS**

**ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS**

#### SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:

- chefiar a equipe de auxiliares de serviços gerais, garantindo a execução de serviços básicos, elaborando e promovendo as ações que permitam o aprimoramento dos serviços públicos.



**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- idade mínima: 21 anos;

- recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**ANEXO I**

**CLASSE: CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS DO INTERIOR**

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

- orientar, coordenar, executar e fiscalizar serviços e obras públicas no interior do Município;
- fazer distribuição e supervisão de serviços para seus subordinados;
- providenciar quando necessário, o suprimento de materiais nas obras e insumos necessários ao funcionamento e manutenção dos implementos rodoviários;
- operar máquinas e veículos quando necessário.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- idade mínima: 21 anos;
- recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

### **A N E X O I**

**CLASSE: PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

**ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Assessoramento jurídico ao Prefeito, Secretarias Municipais e demais órgãos da administração pública municipal;

- realizar a defesa, em juízo em ações cíveis e trabalhistas, e fora dele, de direitos e interesses do Município, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado;
- emitir pareceres sobre questões jurídicas;
- elaborar a redação de projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos e emitir parecer sobre minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes e outros documentos;
- efetuar cobrança administrativa ou judicial da dívida ativa, devida por impostos, taxas, contribuições de melhorias e da pavimentação, e da proveniente de quaisquer outros créditos do Município;
- propor medidas jurídicas que visem proteger o patrimônio da Administração Pública Municipal.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais
- Recrutamento: cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.